



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.439/93

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 2º E 3º
DA LEI Nº 1.157/88.**

A Câmara Municipal de Guarapari-ES- aprovou, e o
Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei nº
1.157/88, que passam a ter as seguintes redações:

" Art. 2º - As novas licenças... num raio de 50
(cinquenta) metros de um para o outro";

"Art. 3º - As firmas legalmente licenciadas...num raio
de 40 (quarenta) metros do original, constado do alvará de localização."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de dezembro de 1993.


GILBERTO GOMES CORRADI
Prefeito Municipal